COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/02/26
Diretoria Legislativa

PARECER N.º 02, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 194 de 2025 – Institui o "Programa Adote um Abrigo de Ponto de Ônibus", e dá outras providências.
PROPONENTE: COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.
RELATOR: Vereador Everton Guimarães/DEMOCRATA.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.

I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **emendas aditiva e modificativa**, no sentido de acrescentar o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei n.º 194 de 2025, assim como de acrescentar o § 4º, ao art. 3º, do Projeto de Lei n.º 194 de 2025, bem como de modificar a redação do art. 5º do Projeto de Lei n.º 194 de 2025, sendo eles:

"Art. 2º .....

I .....

.....

Parágrafo Único. O programa deverá priorizar, a adoção de abrigos de pontos de ônibus localizados em bairros periféricos, regiões com menor infraestrutura urbana ou em áreas definidas como prioritárias pelo planejamento municipal."

"Art. 3º .....

I .....

§ 1º .....

.....

§ 4º A celebração do termo de cooperação para adoção de abrigos localizados em vias centrais ou de grande fluxo poderá ser condicionada à adoção concomitante de ao menos um abrigo localizado em bairro periférico ou região de menor visibilidade comercial."

Art. 5º A seleção dos abrigos possíveis de adoção observará critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo, considerando, entre outros fatores:

I - demanda de usuários do transporte coletivo;

II - estado de conservação do abrigo;

III - localização em áreas com menor índice de investimentos públicos;

IV - interesse público e social.

Parágrafo Único. Fica vedada a concentração de abrigos adotados por um mesmo parceiro em um único território do Município."

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se aprimorar a aplicação do "Programa Adote um Abrigo de Ponto de Ônibus".

É o relatório necessário.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, "compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)".

Pois bem.

Referida proposição legislativa, na forma de **emendas aditiva e modificativa**, está autorizada pelo art. 165, *caput* e §§ 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, segundo o qual "as emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas, Modificativas e de Redação", sendo que "Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos de artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens do projeto" e "Emenda Modificativa é a que se refere a alterar a redação do artigo, parágrafos, incisos, alíneas ou itens, sem alterar a sua substância".

No caso em questão, a alteração promovida não trouxe alterações de substância aos artigos, muito menos contradição a eles ou ao restante da proposição legislativa, servindo apenas e tão somente para aprimorar a aplicação do "Programa Adote um Abrigo de Ponto de Ônibus".

Nesse sentido, e por não ter havido quaisquer outras alterações, não houve violação à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal, ao Regimento Interno desta Câmara Municipal, muito menos aos demais dispositivos do Projeto de Lei n.º 194 de 2025.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, **manifesto o meu voto FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 194 de 2025**.

Everton Guimarães
Vereador/DEMOCRATA/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, **de forma unânime**, acompanha o voto do Eminente Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL à tramitação da Emenda n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 194 de 2025**.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel/PR, 03 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO DIEGO MACHADO
Data: 03/02/2026 09:59:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Diego
Vereador/REPUBLICANOS/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro